



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Firmino Alves

Quinta-feira • 18 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 1774

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fabiano de Jesus Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Firmino Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTIWNTEZRKZDMZCYNTGONT

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINO ALVES - BAHIA**

LEI Nº. __, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe Sobre Revisão Geral a Remuneração dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Firmino Alves-Bahia, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Firmino Alves, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, atualizando-os pelo índice do IPCA referente ao exercício 2022, conforme orientação inserta através da Instrução Cameral 001-1ªC/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, aplicando o percentual de 5,78%.

Parágrafo único - O percentual de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Firmino Alves para o exercício 2023, notadamente no Órgão Câmara Municipal - Poder Legislativo.

Art. 3º. Ato da Mesa Diretora, determinará os valores absolutos com base no percentual do artigo 1º desta Lei, para fins de necessária adequação do Setor de Recursos Humanos-RH, quando do cálculo dos subsídios dos vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Firmino Alves/BA, 18 de maio de 2023.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO
Presidente